

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017, com itens homologado em 05/06/2017, Processo Administrativo nº 463/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS LEVES**, para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

	Razão Social: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP				
o Silveira Pas	toriza, nº 900, bairro Sarandi				
UF: RS	CEP: 91160-310				
ultimaquinas	@multimaquinasonline.com.br				
Bello Garcia					
SSP/RS	CPF no: 335.563.260-00				
	UF: RS ultimaquinase				

3. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR Unitário R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hora/homem veículos pesados (caminhões diversos)	Hora	150	110,00	16.500,00
2	Hora/homem máquinas (motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores)	Hora	200	129,00	25.800,00
3	Hora/homem transporte de passageiros e ambulância (ônibus, micro-ônibus, kombis, vans e ambulâncias)	Hora	200	130,00	26.000,00

PERCENTUAL DESCONTO NAS PEÇAS: 12%

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
4	Hora/homem veículos leves (veículos de até 07 lugares)	Hora	180	92,00	16.560,00

PERCENTUAL DESCONTO NAS PEÇAS:12%

- **3.2** A empresa deverá apresentar orçamento emitido pela distribuidora oficial da marca com os itens específicos e acompanhados pela Nota Fiscal de faturamento.
- **3.3** A empresa deverá apresentar a tabela oficial de peças das concessionárias e/ou dos fabricantes, com devidos valores.
- **3.4** No caso de peças de veículos/máquinas que não seja mais comercializado por estar fora de linha, o balizador será de três orçamentos com preços atuais do mercado e será aceito o que oferecer maior economicidade ao município, cujo percentual de desconto ofertado pela Licitante deverá ser informado na proposta financeira.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 meses, a partir de 05/06/2017, tendo validade até 01/12/2017.

5. DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **5.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
- **5.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2017.
- **5.3.** A presente ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- **5.4.** Os serviços serão executados, conforme necessidade das Secretarias, de acordo com o Termo de Referência Anexo.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições contratuais será realizada por servidor(es) lotado(s) no **Controle de Frotas/ Prefeitura Municipal de Glorinha**, órgão dotado de amplos poderes para tanto.
- **7.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- **7.3**. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis, através **Lucas da Silva Sarmento** como fiscal e **Ana Paula Ribeiro Oliveira** como suplente, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- **7.4.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada nos termos do Termo de Referência, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **7.5.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **7.6.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, por parte do Setor de Frotas, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

8.DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.
- **8.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

9. DA DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **9.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.
- **9.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 05 de junho de 2017.

DARCI JOSÉ VIMA DA ROSA Prefeita Municipal

NEUSA BELLO GARCIA Multimáquinas Peças e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

FINALIDADE: <u>REGISTRO DE PREÇO</u>
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PARA MÃO DE OBRA
(HORA/HOMEM)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 463/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

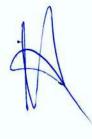
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica para os veículos pesados, máquinas rodoviárias, veículos de transporte escolar, ambulâncias e veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Glorinha, compreendendo os serviços de mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, tapeçaria e pintura, serviços de retífica com usinagem, serviço de bomba e bico, sistema de ar condicionado, revisões preventivas e corretivas, fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários, enfim todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento, bem como o deslocamento a suas expensas, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota da Prefeitura Municipal de Glorinha, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais, visando mantê-los em condições adequadas de uso.

3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR DE REFERÊNCIA 4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- **4.1.1** A Prefeitura efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido em 24 horas por dia e 30 dias por mês.
- **4.1.2** A Contratada, de posse da ordem de serviço da Prefeitura, tem o prazo de até 02 (dois) dias para emitir o Laudo dos serviços/peças necessárias no veículo/máquina com os respectivos valores, que será entregue ao fiscal do contrato, que fará a autorização ou não do serviço.
- **4.1.3** A manutenção preventiva e corretiva somente será realizada mediante emissão de solicitação/autorização de execução de serviço e depois de chamado do Controle de frotas/ Prefeitura Municipal de Glorinha, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças.
- **4.1.4** A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante e montadora dos veículos e/ou através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- **a)** Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
- **b)** Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos caminhões e máquinas, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos e equipamentos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.
- **4.1.5** Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela fiscalização da PM de Glorinha.
- **4.1.6** A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, somente peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independentemente da execução dos serviços de mão de obra;
- **4.1.7** O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens, bem como serviço de busca e entrega, correndo a suas expensas das dependências de cada Secretaria, do veículo que requeira manutenção ou conserto.
- **4.1.8** A empresa vencedora deverá encaminhar ao Setor de Frotas/PM, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- **4.1.9** A administração reserva-se o direito de diligenciar caso entender necessário, se as condições e preços praticados pela contratada estão compatíveis no mercado, conforme prevê a contratação.
- **4.1.10** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente nas dependências da contratada para atendimento de forma ágil e eficiente.
- **4.1.11** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A empresa deverá indicar **o percentual de desconto** incidente sobre as peças a serem fornecidas, da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **5.1.1** O desconto sobre as peças deverá ser balizados pelo preço das peças originais, revendidas pelo distribuidor da marca do equipamento com desconto mínimo de 12%, cujo percentual de desconto ofertado pela Licitante deverá ser informado na proposta financeira.
- **5.1.2** No caso de peças de veículos/máquinas que não seja mais comercializado por estar fora de linha, a licitante deverá apresentar orçamentos atuais será aceito o que oferecer maior economicidade ao município.
- **5.2** A Licitante deverá cotar o valor da hora/homem (por item), sendo julgado o menor preço por lote.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada obriga-se a:
- a) Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação;
- **b)** Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, decorrentes da execução dos serviços;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços,
- **d)** Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução manutenção preventiva, corretiva e Assistência Técnica incluídos no objeto do contrato;
- **e)** Dispor de espaço físico e estrutura para abrigar os veículos/máquinas, com espaço suficiente para manutenção preventiva, corretiva e Assistência Técnica;
- **f)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento da Administração a terceiros, sob pena de rescisão;
- **g)** Executar os serviços contratados com observância das normas de segurança e higiene do trabalho em vigor;
- h) Fornecer toda as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados e utilizada pelo responsável técnico para o atendimento em suas dependências.
- i) Responsabilizar-se quanto ao recolhimento e destinação de todo resíduos (óleos e filtros), referente ao serviço decorrente do contrato assumido com o Município;
- j) Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo Município de Glorinha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus servicos, dentro das normas do futuro contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- **d)** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em seguencia e assinadas pela autoridade competente;
- e) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- **f)** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- g) Efetuar o pagamento a empresa, nos termos da cláusula 12 até o 10º (décimo) dia útil.
- **7.1.1** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

8 SUBCONTRATAÇÃO

- **8.1** A Contratada somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Contratante.
- **8.2** Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a Contratada realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

- **10.1** O prazo para execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, após a aprovação do orçamento, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.
- **10.2** Os serviços de retífica, lanternagem e pintura terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.
- **10.3** O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo 05 (cinco) horas após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.
- **10.4** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;
- **10.5** O serviço de reboque deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;
- **10.6** Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;
- 10.7 A empresa deverá efetuar o serviço de autossocorro dos veículos/máquinas da Prefeitura Municipal, por meio de reboque (guincho), sem ônus adicional à PM, sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica, sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:
- a) efetuar o serviço de autossocorro, no âmbito do Município de Glorinha, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- **b)** efetuar o serviço de autossocorro, fora do município (respeitando o limite de 100 km da sede da contratante), no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- c) Prestar os serviços de reboque (guincho), durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados em até 100km da Sede da contratante;
- **c.1)** Caso haja necessidade da utilização de serviço de reboque (guincho) fora dos limites estipulados na "letra C", será calculado a partir do km excedente, sendo pago o valor de R\$ 2,00 o km rodado excedente.
- **10.8** Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato.

11. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

- **11.1.** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- **11.2** Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **11.3** Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- **11.4** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses;
- **11.5** Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08 (oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

12 PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado até o **10º** (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal de serviços e de peças cada conserto.
- **12.1.1** No início de cada mês, quando do envio da NF, a Licitante deverá encaminhar a seguinte documentação:
- a) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, regularidade social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- b) A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento acompanhada da comprovação de pagamento do salário, bem como cópia do registro de ponto de todos os envolvidos diretamente na execução do serviço, referente ao mês anterior da realização do serviço.
- **b.1)** A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização do serviço.
- 12.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao Setor de Frotas/PM, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- **12.3** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **12.4** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 12.5 A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se for o caso.

- **12.6** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretariais e Órgãos Municipais.
- **12.6.1** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Município de Glorinha a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes deste Sistema de Registro de Preços.

13 RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL:

SECRETARIA	VEICULO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEICULO/ANO	NÚMERO DE PASSAGEIROS	ANO
Administração	- Grand Livina IRM9722	Bom	7	2010
Gabinete	- Palio Weekend ITC4719	Bom	5	2012
Gabinete	- Voyage IIS4935 (FO) (Fora de Operacionalidade)	FO (Fora de operção)	5	1989
Desenvolvimento Social	- Fiesta IUX9167	Bom	5	2013/2014
Conselho Tutelar	- Spin IVS2485	Bom	7	2014/2014
Secretaria da Fazenda	- Gol IOR2270	Regular	5	2008
Secretaria do Meio Ambiente	- Caminhão IWF7966	Ótimo	3	2014/2015
Secretaria do Meio Ambiente	- Caminhão IWC9261	ótimo	3	2014
Secretaria do Meio Ambiente	- Fiat Uno IUD7129	Bom	5	2013
Secretaria de Obras	Caminhão Caçamba IOY4412	Regular	3	2008
Secretaria de Obras	- Caminhão Caçamba IOY4424	Regular	3	2008
Secretaria de Obras	- Caminhão Caçamba ILQ7731	Regular	3	2003/2004





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Secretaria Obras	de	- Caminhão da Luz IIS9802	Salaha.	3	1990/1990
Secretaria	de	- Caminhão Tanque	Regular	3	1998/1999
Obras		IIY2535	Regular	3	
Secretaria Obras	de	- Patrola ISC 8627	Bom	2	2011
Secretaria Obras	de	- Patrola CASE 845	Bom	2	2003
Secretaria Obras	de	- Patrola CASE 845 B	Bom	2	2013
Secretaria Obras	de	- Retro Randon ISS			2011/2012
Secretaria Obras	de	7271 - Retro Randon ISF5571	Bom	1	2011
Secretaria Obras	de	- Saveiro IUI1370	Bom	2	2013/2014
Secretaria Obras	de	- Trator MF4283	Bom	1	
Secretaria Obras	de	Trator Valtra BL88 (04839)	FO (Fora de operção)	1	2005
Secretaria Obras	de	- Uno IOE 9018	FO (Fora de operção)	5	2007/2008
Secretaria Obras	de	- Kombi ILU3014	Regular	9	2004
Secretaria Obras	de	- Caminhão Caçamba ISB1061			2011
		(FO)	Sindicancia- Acidente	3	
Secretaria Obras	de	- Gol IHF0816 (FO)	FO (Fora de operção)	5	1998
Secretaria Obras	de	- Kombi ILO9627 (FO)	FO (Fora de operção)	9	2003/2004
Secretaria Obras	de	- Retro 580L (FO)	FO (Fora de operção)	1	
Secretaria Obras	de	- Trator Ford (FO)	FO (Fora de operção)	1	1979
Secretaria	de	Caminhão Caçamba	ótimo	3	2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Agricultura		PAC2 IVI8959			
Secretaria Agricultura	de	- Caminhão Muk IUK7477	ótimo	3	2013
Secretaria Agricultura	de	- Retro Randon RK 406 – 4X4		1	2013
Secretaria Agricultura	de	- Saveiro IUE5279	ótimo	2	2013
Secretaria Agricultura	de	- Trator 04837	Regular	1	2002
Secretaria Agricultura	de	- Trator 04858	Regular	1	2005
Secretaria Agricultura	de	- Trator MF4275 - 08914	ótimo	1	2014/2015
Secretaria Agricultura	de	- Uno ILS5831 (FO)	Regular	5	2004
Secretaria Agricultura	de	- Kombi ILT7084 (FO)	FO (Fora de operção)	9	2004
Secretaria Educação	de	Fiesta IRG9590	ótimo	5	2010/2011
Secretaria Educação	de	- Kombi IRR9693	Regular	5	2008/2009
Secretaria Educação	de	- Micro-ônibus IPN4158	Bom	19	2009
Secretaria Educação	de	- Micro-ônibus	Bom	33	2008/2009
Secretaria Educação	de	- Micro-ônibus	Bom	33	2013/2014
Secretaria Educação	de	- Micro-ônibus	Bom	22	2013/2014
Secretaria Educação	de	- Ônibus IUS1003	Bom	56	2013
Secretaria Saúde	da	- Ambulância Sprinter IOK3660		2 Mari (2)	2007/2008
Secretaria	da	- Ambulância	Bom	2	2014
Saúde		Sprinter IVU3964	Bom	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Secretaria Saúde	da	- Clio IXL8462	Bom	5	2016
Secretaria Saúde	da	- Fiesta ITV 4260	Bom	5	2013
Secretaria Saúde	da	- Micro-ônibus IPI7196	Regular	29	2008/2009
Secretaria Saúde	da	- Micro-ônibus IOS0842	Regular	3	2007/2008
Secretaria Saúde	da	- Pálio IXM 7963	Bom	5	2016/2017
Secretaria Saúde	da	- Sandero IWA4354	Bom	5	2014/2015
Secretaria Saúde	da	- Spin IXM 9805	Bom	7	2016/2017
Secretaria Saúde	da	- Trailer Odontológico IOL5349	Bom	2	2007
Secretaria Saúde	da	- Uno ISQ3153	Regular	5	2011/2012
Secretaria Saúde	da	- Van Sprinter IRL4142	Bom	16	2010
Secretaria Saúde	da	- Ambulância Doblô IND2817 (FO)	FO (Fora de operção)	2	2006





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

M V MULTI MAQUINAS

Av . Bernardino Silveira Pastoriza, 900 – Porto Alegre / RS CNPJ: 06.070.714/0001-52 - J.E; 096/3014773 Fones: (51) 3325.5805 - 3362.6116

email: multimaquinas@multimaquinasonline.com.br

A
Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2017

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: MULTIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ do Proponente: 06.070.714/0001-52

E-mail: multimaquinas@multimaquinasonline.com.br

Telefone: 51 33255805 / 51 33255807

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências constantes no Edital.

	100 CONTRACTOR (100 CONTRACTOR)	LOTE 01			
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
1	Hora/homem veículos pesados (caminhões diversos)	Hora	150	110,00	16.500,00
2	Hora/homem máquinas (motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores)	Hora	200	129,00	25.800,00
3	Hora/homem transporte de passageiros e ambulância (ônibus, micro-ônibus, kombis, vans e ambulâncias)	Hora	200	130,00	26.000,00
		LOTE 02	eren over	and the second	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
4	Hora/homem veículos leves (veículos de até 07 lugares)	Hora	180	92,00	16.560,0

O percentual de desconto para o fornecimento de peças é de 12,00%

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

PORTO ALEGRE, 25 DE MAIO DE 2017

ORC. 205/17

06.070.714/0001-52

MULTIMÁQUINAS PECAS E SERVIÇOS LTDA.

Rod Bernard of Severa Pastosca 900 granne in EP 6/1991 519 PORTO ACESRE 116 NEUSA BELLO GARCIA CPF: 335.563.260-00 RG: 1016063651 SSP/RS

MULTIMAQUINAS PEÇAS E SERVICOS LIDA

PAGEDEL

